



CONTRATO Nº 76/2021
DISPENSA Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, RG 28.039.635-1 e CPF 276.728.568-04, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA 27576709807 - VERDU CLEAN COMERCIO E SERVICOS DE SANEANTES**, inscrita no CNPJ N. 33.656.812/0001-49, com endereço na Rua Visconde de Parnaíba, 1501, Apartamento 134 B, Bairro: Mooca, na cidade de São Paulo (SP), CEP: 03.164-300, representada por **DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o N. 275.767.098-04 e RG nº 24767832 SSP (SP), neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **Processo nº 087/2021**, relativo ao **Dispensa nº 037/2021, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, têm ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) Máquinas de Termonebulização com controle remoto, com opção de voltagem 110W ou 220W e 48 (quarenta e oito) frascos (de 01 litro) de produtos saneantes Purifike AG para combate ao COVID-19, com a realização da Nebulização, na forma estabelecida em sua proposta, que passa a vincular este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 2.2 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 2.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, com suas alterações;

DIANA MARIA ARAUJO DE
SOUSA
27576709804:33656812000149

Assinado de forma digital por DIANA
MARIA ARAUJO DE SOUSA
27576709804:33656812000149
Dados: 2021.09.02 11:16:21 -03'00'



2.4 – Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;

2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

2.6 – Efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição do objeto que por quaisquer razões apresente vícios no momento do recebimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

3.2.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - Fica estipulado o valor do contrato o montante de **R\$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).

(ITEM 1 – MÁQUINA TERMONEBULIZADORA)

Empresa	Valor Unitário
VERDU CLEAN SOLUTION	R\$ 830,00

Valor Total R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais)

(ITEM 2 – PRODUTOS PURIFIKE AG)

Empresa	Valor Unitário
VERDU CLEAN SOLUTION	R\$ 260,00

Valor Total R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será processado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada, do mesmo banco.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA
Assinado de forma digital por
DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA
27576709804:33656812000149
149
Dados: 2021.09.02 11:17:19 -03'00



4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021.

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	4.4.90.52.34	178	4130
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.11	173	4131

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.2 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.3- A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.4 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.7 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.8 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O “CONTRATANTE” obriga-se a:

6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.

DIANA MARIA
ARAUJO DE SOUSA
27576709804:336568
12000149

Assinado de forma digital por
DIANA MARIA ARAUJO DE
SOUSA
27576709804:33656812000149
Dados: 2021.09.02 11:17:41
-03'00'

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

7.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

7.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

7.1.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força Maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

7.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

7.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA
27576709804:33656812000149
Assinado de forma digital por
DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA
27576709804:33656812000149
Dados: 2021.09.02 11:18:01 -03'00'



8.1.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente nota fiscal de seus fornecedores para verificação do aumento ou redução dos preços dos materiais objeto desta licitação.

DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA
27576709804:33656812000149
149
Assinado de forma digital por
DIANA MARIA ARAUJO DE SOUS.
27576709804:33656812000149
Dados: 2021.09.02 11:18:21 -03'0

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



V – No caso de revisão de preços, o valor repactuado ficará limitado ao preço praticado no mercado.

8.2 O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento;
- IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;
- V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VII – A dissolução da sociedade;
- VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, o contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO

DIANA MARIA
ARAUJO DE SOUSA
27576709804:336568
12000149

Assinado de forma digital por
DIANA MARIA ARAUJO DE
SOUSA
27576709804:336568120001
Dados: 2021.09.02 11:18:40
-03'00'

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 49
Proc. PM n.º 37121

Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 217.440.818-08.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato. E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 26 de AGOSTO de 2021.

Alexandre:
Assinado digitalmente, conforme Lei nº 1401, de 10 de fevereiro de 2021.

**ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:2767285
6804**

**MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal**

**DIANA MARIA
ARAUJO DE SOUSA
27576709804:3365
6812000149**

Assinado de forma digital por
DIANA MARIA ARAUJO DE
SOUSA
27576709804:33656812000149
Dados: 2021.09.02 11:19:02
-03'00'

**DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA 27576709804 -
CONTRATADA
DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA
Proprietária**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.534.584-6

RG: _____

2ª Testemunha

Nome: Humberto de S. Gobbi
Almoxarife
RG: 43.122.608-8

RG: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

**CONTRATADO: DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA 27576709804 - VERDU
CLEAN COMERCIO E SERVICOS DE SANEANTES**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 76/2021

**OBJETO: Aquisição de Máquinas de Termonebulização e Materiais para
Realização da Nebulização.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda/SP, 26 de Agosto de 2021.

DIANA MARIA
ARAUJO DE SOUSA
27576709804:3365
6812000149
Assinado de forma digital por
DIANA MARIA ARAUJO DE
SOUSA
27576709804:33656812000149
Dados: 2021.09.02 11:20:17
-03'00'

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 51
Proc. PM n.º 3.121

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

Pela contratada:

Nome: DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA

Cargo: Proprietária
CPF: 275.767.098-04
Assinatura: _____

DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA
27576709804:33656812000149

Assinado de forma digital por DIANA MARIA
ARAUJO DE SOUSA 27576709804:33656812000149
Dados: 2021.09.02 11:19:45 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

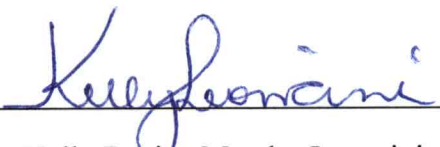
Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Kelly Regina Mendes Leoncini

DIANA MARIA ARAUJO
DE SOUSA
27576709804:33656812000149
00149
Assinado de forma digital por
DIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA
Dados: 2021.09.02 11:21:03
-03'00"